



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 1061/2021 – SMS/GS.

Juara – MT, 28 de Julho de 2021.

Ao Senhor
Luciano A. de Oliveira
MD: Vereador de Juara

ASSUNTO: Resposta Ofício nº207/GVLO/2021

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 878/2021
Data: 29/07/2021 - Horário: 14:11
Administrativo

Prezado Vereador,

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste em resposta ao Ofício nº207/GVLO/2021, prestar as informações solicitadas, a saber:

Como é notório, a Assistência Farmacêutica no SUS está organizada em Componentes, sendo que cada Componente possui características próprias em termos de abrangência, objetivos, RESPONSABILIDADES FEDERATIVAS PELO FINANCIAMENTO, implementação, avaliação e monitoramento;

Considerando que Política Nacional de Medicamentos oficializada pela **Portaria 3916 de 30.10.98**, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) deve ser a base para a organização de LISTAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, tornando possível o processo de descentralização da gestão;

Considerando que o sistema de aquisição de compras de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é organizado em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado;

Considerando que a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, apresenta no artigo 49 do capítulo I a divisão do elenco de medicamentos em três grupos e define as responsabilidades de financiamento entre os entes federados;

• **Grupo 1:** medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, subdividido em:

- Grupo 1A: medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos para aquisição pelas secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;

• **Grupo 2:** medicamentos financiados e adquiridos pelas secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;

• **Grupo 3:** medicamentos financiados de acordo com as normativas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e indicado pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas - PCDT;

Considerando no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os medicamentos estão divididos em três grupos para fins de financiamento. No Grupo 1, o financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. Em geral, é constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente e por aqueles indicados para doenças mais complexas. No Grupo 2, encontram-se os medicamentos cuja responsabilidade pelo financiamento é das Secretarias Estaduais de Saúde. Por fim, no Grupo 3, estão aqueles cujo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e a dispensação de responsabilidade dos municípios.

Considerando que o Fármaco antitrombótico/anticoagulante Enoxaparina, não é contemplado na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Juara, pois é Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do grupo A1;

Considerando que a Portaria 10 de 24 de Janeiro de 2018, incorpora a Enoxaparina sódica 40mg para o tratamento de Gestantes com trombofilia;

Esclarecemos que esse fármaco é dispensado pelo Estado e adquirido pelo Ministério da Saúde, porém a Coordenadora da Assistência Farmacêutica de Alto Custo do Estado do Mato Grosso, informou que entrou em contato com o responsável no Ministério da Saúde e foi informada que a previsão pra distribuição é Outubro do corrente ano.

Portanto:

- 1- Este medicamento estará disponível para retirada das Gestantes assim que o Estado nos enviar, previsão em outubro/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 2- A licitação desse medicamento é para uso exclusivo hospitalar e pacientes COVID, e as empresas estão com dificuldade em atender por falta de Matéria Prima;
- 3- Não há previsão confirmada para retirada desse fármaco, como informado no item 1;
- 4- Quanto à dificuldade na aquisição, são inúmeras, pois muitos médicos utilizam nos pacientes acometidos da Covid-19, os pacientes podem evoluir para forma mais grave da doença e causar uma síndrome respiratória aguda com falência respiratória, também há o risco de trombose, tanto venosa quanto arterial, causada pela reação inflamatória intensa. Há desabastecimento nos laboratórios, muitos fornecedores solicitam revisão no valor, pelo alto custo no mercado, muita procura no país inteiro; esses medicamentos que já haviam apresentando série de indicativos de escassez e desabastecimento no mercado brasileiro, hoje os municípios não conseguem adquirir de forma regular, impactando diretamente na dificuldade de continuidade da assistências aos pacientes.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Luciano Olivetto
Maira Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário
Protocolo nº 389/2021 – 29/07/2021

Assunto: Ofício nº 1061/2021 - SMS/GS - Em resposta ao Ofício nº 207/GVLO/2021 - Referente informações acerca do medicamento Enoxaparina sódica - solução injetável de 40Mg.